



DECISÃO SOBRE RECURSO E CONTRA RECURSO APRESENTADOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

Em data de 28 de agosto de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para análise e julgamento sobre recursos e contra razões apresentados para o processo em epígrafe. Cabe discorrer sobre o ocorrido, sendo que ao final trazemos nosso posicionamento. Na data marcada para abertura do certame foi desenvolvida a sessão. Ato seguinte foi encaminhamento do processo para análise da sub comissão técnica, conforme previsto no edital. Do julgamento desta fase empresas requereram documentação – ata e justificativas, o que não foi possível, em um primeiro momento, foi o envio das justificativas, pois a sub comissão não as havia elaborado, tão somente ata com atribuição das notas. Após tal questionamento por parte das empresas, a sub comissão reuniu-se novamente e descreveu as justificativas, sendo aí enviadas as licitantes. Isto feito, foi aberto o prazo de recursos, tendo sido apresentados por duas proponentes. Superado tal prazo, nos termos da lei, foi aberto prazo para apresentação de contra razões, o que foi feito por uma proponente. (os documentos citados encontram-se todos anexos ao processo). Agora, a CPL reúne-se para julgar os documentos apresentados e dar seu parecer. Iniciada a análise, de pronto podemos identificar, ao nosso ver, que de fato houveram alguns equívocos na condução do julgamento por parte da sub comissão técnica, tendo deixado de se ater as justificativas, bem como com notas passíveis de questionamentos, conforme apontado em recurso impetrado. Estando claro no edital quais ações e rito processual a ser adotado, e tendo estes sido – em partes – descumprido, ou não atendidos, entendemos que prosperam os apontamentos, pelo que entendemos deva ser o processo anulado, pois o andamento não seguiu o que descrito no edital e nas leis aplicáveis. Assim sendo, encaminhamos a autoridade

Prefeitura Municipal de Ibema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

superior para que, em querendo, com auxílio do jurídico, retifique nosso julgamento, aponte o caminho a ser seguido, e remeta novamente o processo a esta Comissão para sequencia do certame, ou, concordando com nossos apontamentos, anule o processo e deflagre novo, se assim melhor entender.

Neusa Prechlak
NEUSA PRECHLAK
PRESIDENTE

Aline Greicy Vigo
ALINE GREICY VIGO
MEMBRO DA CPL

Douglas Sikorski
DOUGLAS SIKORSKI
MEMBRO DA CPL

Glaciane N. S. Rabel
GLACIANE NEVES G. RABEL
MEMBRO DA CPL